

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Alcides Guaresqui, nº479, centro-Água Branca-Cep.29.795-000  
CGC.: 31.796.592/0001-23

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/98**

**MODIFICA O ART. 3º DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Mesa da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, nos termos do parágrafo 2º do arti. 44 da Lei Orgânica, promulga esta Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Art. 1º - O Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara, observando o disposto no art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal.”

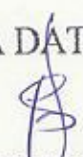
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 1998 e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, me 13 de novembro de 1998.

  
JOÃO PINHEIRO ALVES  
Presidente

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.**

  
SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO  
1º Secretário